



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

LEI N.º 517/2014.

DATA: 08 DE ABRIL DE 2014

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE ATÉ R\$ 504.641,70 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior e Excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 504.641,70 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
05.001-GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
05.001.12-EDUCACAO
05.001.12.361-ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0015-
INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO
05.001.12.361.0015.1067-
CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO
05.001.12.361.0015.1067.449051.00.00(126) OBRAS E INSTALAÇÕES – R\$ 504.641,70

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro existente na Conta Corrente nº 6666-4 no valor de R\$ 100.928,34 oriundos do Convênio PAC II - Quadra Escolar, em conformidade artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64,

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos do Convênio PAC II - Quadra Escolar, celebrado entre o Município de Cláudia-MT e o Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento Educação, para construção de Quadra Esportiva no município de Cláudia/MT, em conformidade artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada o valor de R\$ 403.713,36

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado De Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal